



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **CARTA CONTRATO N.º 005/2026**

Ref.: Processo n.º 023/2026

Dispensa n.º 009/2026

Detentor Contrato n.º 041/2026 – Carta Contrato n.º 005/2026

**CARDOSO FERREIRA LTDA**

CNPJ: 54.461.598/0001-45

Comunicamos a V. S.<sup>ª</sup> ter sido dispensada a licitação pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>ª</sup> **MARLENE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento integral de tecido sublimado em poliéster de alta gramatura, impressão por sublimação conforme artes aprovadas, confecção com costura perimetral reforçada e acabamentos técnicos, fornecimento e instalação de iluminação interna difusa em tecnologia led (ou equivalente), bem como mão de obra completa para instalação, tensionamento, ajustes, testes, liberação técnica e posterior desmontagem da ornamentação têxtil aplicada aos pórticos e ao pórtico do palco, tudo em conformidade com as medidas, recuos, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o serviço ofertado ser realizado de acordo com o especificado no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

1.2 A necessidade da contratação da empresa para a ornamentação têxtil de pórticos durante o evento de Carnaval 2026 no Município de Paraisópolis/MG justifica-se pois: A decoração do espaço público é elemento essencial para a ambientação, valorização cultural e atratividade do Carnaval, evento tradicional do Município, que promove lazer, turismo e movimentação econômica local.

A ornamentação urbana e cenográfica é elemento essencial para a realização de eventos públicos, contribuindo diretamente para:

- o fortalecimento da cultura local e das tradições do município;
- a promoção do turismo e da economia regional, atraindo visitantes e movimentando o comércio;
- a melhoria da experiência do público participante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- a valorização estética e funcional das estruturas utilizadas, especialmente pórticos e palco principal.

Além disso, a contratação contempla não apenas o fornecimento do tecido sublimado em poliéster de alta gramatura, mas também a impressão conforme artes aprovadas, a confecção com acabamentos técnicos reforçados, a instalação de iluminação interna difusa em tecnologia LED e toda a mão de obra especializada necessária para montagem, tensionamento, ajustes, testes, liberação técnica e posterior desmontagem.

### 1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ornamentação têxtil sublimada com iluminação LED, incluindo fornecimento, confecção, instalação e desmontagem.	279,24 m <sup>2</sup>

### 2. PREÇO

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de R\$ 25.103,68(vinte e cinco mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação de serviço adquirido.

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 *Ficha 444*

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado Fiscal do Contrato: o servidor: **Gabriel do Couto Mura**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

6.2. Fica designado Gestor do Contrato: a Coordenadora de Cultura, Lazer e Turismo: **Fernanda Paula dos Santos.**

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

**8. DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do contrato, será de 2 (dois) meses.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.ª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 09 de fevereiro de 2026

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**MARLENE CARVALHO**

Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CARDOSO FERREIRA LTDA – CONTRATADA**

**JUSSARA APARECIDA CARDOSO FERREIRA**

CNPJ: 54.461.598/0001-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026**

**CARTA-CONTRATO n.º 005/2026**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
CARDOSO FERREIRA LTDA – CONTRATADA  
CNPJ: 54.461.598/0001-45**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento integral de tecido sublimado em poliéster de alta gramatura, impressão por sublimação conforme artes aprovadas, confecção com costura perimetral reforçada e acabamentos técnicos, fornecimento e instalação de iluminação interna difusa em tecnologia led (ou equivalente), bem como mão de obra completa para instalação, tensionamento, ajustes, testes, liberação técnica e posterior desmontagem da ornamentação têxtil aplicada aos pórticos e ao pórtico do palco, tudo em conformidade com as medidas, recuos, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.**

Valor Global: R\$ 25.103,68(vinte e cinco mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 10/02/2026

Prazo de Vigência: 10/02/2026 até 10/04/2026

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 11/02/2026.

*Haidee Renata Ferreira Daher*  
*Setor de Licitações*